



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 264/2025

DE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado para apuração de eventuais infrações funcionais atribuídas ao F. C. M. S., matrícula nº 0525.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 58, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal**, nos **arts. 150, 153 e 160 da Lei Municipal nº 497/1999** e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado para apurar eventuais infrações funcionais atribuídas ao servidor F. C. M. S., matrícula nº 0525, encontra-se em fase de instrução;

CONSIDERANDO que, para assegurar a ampla defesa, o contraditório e a regularidade processual, faz-se necessária a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão Processante**;

CONSIDERANDO que foi solicitada pela defesa a oitiva de testemunhas por ela indicadas;

CONSIDERANDO o interesse público na plena elucidação dos fatos e na adequada coleta de provas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, a fim de possibilitar a finalização dos atos instrutórios necessários, nos termos do art. 153, § 1º, da Lei Municipal nº 497/1999.

Parágrafo único. Durante esse período, o servidor permanecerá à disposição da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, devendo manter atualizados seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha – PI, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal